



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1470, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios lotados na Coordenadoria Administrativa da Infância e Juventude para oficiarem, em substituição cumulativa, nos períodos e Offícios Ministeriais mencionados no anexo desta Portaria.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa/PGJ n.º 337, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre os critérios de designação para acumulação de ofícios em qualquer das classes da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no processo n.º 08190.184501/15-10, que trata da substituição cumulativa dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no mês de agosto de 2015,

RESOLVE:

Designar os Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios lotados na Coordenadoria Administrativa da Infância e Juventude para oficiarem, em substituição cumulativa, nos períodos e Offícios Ministeriais mencionados no anexo desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 17/09/2015
Esta cópia confere com o original
M. Chelli



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
 Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Anexo da Portaria nº 1470, de 15/09/2015

Coordenadoria Administrativa: INFÂNCIA E JUVENTUDE

OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO CUMULATIVAMENTE	MEMBRO DESIGNADO EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA
1ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	GLÁUBER JOSÉ DA SILVA	03/08/15 A 12/08/15
3ª PJ DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	PÉRICLES MANSKE PINHEIRO	30/07/15 A 10/08/15
3ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA	05/08/15 A 10/08/15
7ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	LÚCIA HELENA B. OLIVEIRA	27/07/15 A 05/08/15
1ª PJ CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE	12/08/15 A 17/08/15
3ª PJ CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	RENATO BARÃO VARALDA	18/08/15 A 20/08/15
3ª PJ CÍVEL E DE DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS	ISABEL MARIA F. DURÃES	27/07/15 A 04/08/15
2ª PJ DE DEFESA DA EDUCAÇÃO	CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA	27/07/15 A 03/08/15
2ª PJ DE DEFESA DA EDUCAÇÃO	CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA	12/08/15 A 17/08/15
2ª PJ DE DEFESA DA EDUCAÇÃO	ROSANA VIEGAS E CARVALHO	04/08/15 A 10/08/15
3ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	RAILSON AMÉRICO B. OLIVEIRA	30/07/15 A 04/08/15
3ª PJ DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	RAILSON AMÉRICO B. OLIVEIRA	24/08/15 A 01/09/15